



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

O diretor do Campus Avançado Abelardo Luz, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Elodir Lourenço de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63/2023 - DOU de 01/03/2023, torna público o presente Edital Nº 03/2024 do Processo Seletivo para escola do Coordenador do Curso Superior em Pedagogia – Campus Avançado Abelardo Luz.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão responsável pelo processo de escolha de coordenadores de curso será designada por meio de portaria emitida pela Direção-geral.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03 de fevereiro de 2025	Lançamento do edital
06 a 09 de fevereiro de 2025	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRsiEh4mPAZh9wY3NwaSX8ahSGCB-VVP27Q1kg4Woh_pE_sA/viewform?usp=header
10 de fevereiro de 2025	Publicação da relação de candidatos inscritos/aptos
11 de fevereiro de 2025	Recurso quanto à publicação de candidatos inscritos, por meio do formulário eletrônico abaixo:
12 de fevereiro de 2025	- Homologação da lista de candidatos inscritos. - Validação dos coordenadores pelos colegiados para os cursos em que haja apenas um candidato, podendo ser ad referendum, e referendada posteriormente.
12 de fevereiro de 2025	- Publicação da lista definitiva do Colegiado Eleitoral
13 de fevereiro de 2025	- Votação para escolha do coordenador do Curso Superior em Pedagogia por meio do sistema de votações oficial do IFC https://votações.ifc.edu.br/
14 de fevereiro de 2025	Resultado preliminar.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

15 fevereiro de 2025	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário eletrônico abaixo: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScaNaSY2EHHQrZr--8_u6GCoSyM5hhHo4xtLqPs_uSjVGJAwQ/viewform?usp=header
17 de fevereiro De 2025	Publicação do Resultado Final no site do IFC Abelardo Luz.

3. DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

3.1 O presente processo de escolha tem como objetivo o preenchimento dos cargos de Coordenadores de Curso, dos seguintes cursos do IFC - *Campus* Abelardo Luz:

- Licenciatura em Pedagogia com Ênfase em Educação do Campo

3.2 O mandato do(a) coordenador(a) é de dois anos contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação, podendo ser reconduzido(a) por mais um mandato consecutivo.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador(a) do curso somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 10/2021- Consuper (Organização Didática dos Cursos do IFC).

5. DA DISPONIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo.

5.2 As atribuições dos(as) coordenadores(as) de curso estão elencadas no art. 83 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição conforme cronograma do edital, através do preenchimento do requerimento de Inscrição disponível com seu e-mail institucional.

6.2 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou realizadas com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.1.

6.3 A lista dos candidatos homologados será publicada conforme cronograma do edital no site institucional do IFC – *Campus* Abelardo Luz.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para os cursos em que houver apenas um(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será submetido(a) à validação pelo Colegiado do Curso, podendo ser ad referendum, e referendada posteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.2 No caso de cursos em que houver mais de um(a) candidato(a), a eleição ocorrerá por meio de votação virtual com todos os membros do Colegiado Eleitoral, convocada pelo presidente da comissão eleitoral, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, até às 23h59min.

7.2 As eleições ocorrerão através do sistema oficial do IFC <https://votacoes.ifc.edu.br/>

7.3 As instruções para votação através do sistema serão encaminhadas individualmente para todos os membros do Colegiado Eleitoral.

7.4 Três dias antes da eleição um e-mail será enviado para todos os votantes com os dados do pleito.

7.5 Os votantes precisam olhar sua caixa de entrada do e-mail ou a pasta SPAM para conferência;

7.6 Caso o e-mail não esteja em nenhuma dessas pastas, a comissão eleitoral deverá ser acionada pelo e-mail jose.araujo@ifc.edu.br, com antecedência mínima de 24 antes da eleição.

8. DO COLEGIADO ELEITORAL

8.1 Os(as) membros que compõem o Colegiado do Curso e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha (2024), poderão votar conforme prevê o art. 80 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

8.1.1 Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso cumpram com o disposto no item 8.1 deste edital.

8.2 Em caso de votação presencial, será publicada lista de votantes no mesmo dia da homologação dos candidatos.

8.2.1 Caso o nome do(a) eleitor(a) não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, poderá solicitar a inclusão do seu nome por meio do email: depe.abelardoluz@ifc.edu.br até o dia da votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, após o término das reuniões de Colegiados ou da votação presencial, se for o caso, pelos integrantes da comissão de eleição.

10. DO RESULTADO

10.1 Será considerado(a) aprovado o(a) candidato(a) que for referendado(a) pelo Colegiado de Curso ou o que obtiver maioria simples dos votos válidos no caso de votação presencial.

10.2 Os recursos quanto ao resultado final do pleito devem ser registrados por meio do formulário indicado no cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11. DA POSSE

11.1 A posse do(a) candidato(a) eleito será efetivada por meio de Portaria específica para esse fim, expedida pela direção do IFC - Câmpus Abelardo Luz.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

12.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma que consta no item 2, deste edital.

12.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



EDITAL N° 1/2025 - CENSIN/ABL (11.01.15.15)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/02/2025 16:59)

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLUS (11.01.15.04)

Matricula: ###905#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **03/02/2025** e o código de verificação: **b93e52a595**